

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 24/05/1996

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24.05.96	NUMERO 1239.95
DESTINO:	CÓDIGO: DL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 96

cf. aos Bols

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 91/96

Bia - favor ao substituto

INICIATIVA:
Edil: José Carlos Amaral

Retirado - pedido do autor em 24.10.96

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Distribuir gratuitamente para as famílias carentes / legumes, verduras e frutas, produzidas no Hortão Municipal.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 03.06.96

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: Juarez Tavres Mta

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Lucas Moulais

Lido 24.05.96

X Cont. Financeas, Fiscaliz, Saúde, Dir. Lem



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 93196

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24.05.96	NUMERO 3239.96
DESTINO: DL	CÓDIGO:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a distribuir gratuitamente para as famílias carentes legumes, verduras e frutas, produzidas no Hortão Municipal conforme é de conhecimento do povo.

Art. 2º - Fica autorizado a participação na distribuição as entidades organizadas como: Associações de Moradores, Federações, Pastorais da Saúde e Criança.

Art. 3º - Fica a Prefeitura obrigada a enviar relatório / mensal à Câmara Municipal, quanto foi distribuição.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

d
Conforme é de conhecimento do povo de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado e do Brasil que o Hortão Municipal tem uma grande produção de verduras, frutas e legumes, por isso, nada mais justo que parte da referida produção / seja distribuídas gratuitamente às famílias carentes.

Pois o país está passando por momentos difíceis e de grande fome, e que seja fiscalizada esta distribuição por membros da Associação de Moradores, Federação e Pastoral da Saúde e Criança.

É bom saber, que estamos a par da campanha ao / combate a fome, feita nos meios de comunicação.

[Handwritten signature]
José Carlos Amaral - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 91/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24-05-96	NUMERO 239-96
DESTINO:	CÓDIGO:

[Handwritten initials]

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a distribuir gratuitamente para as famílias carentes legumes, verduras e frutas, produzidas no Hortão Municipal conforme é de conhecimento do povo.

Art. 2º - Fica autorizado a participação na distribuição as entidades organizadas como: Associações de Moradores, Federações, Pastorais da Saúde e Criança.

Art. 3º - Fica a Prefeitura obrigada a enviar relatório / mensal à Câmara Municipal, quanto foi distribuição.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

[Handwritten signature]

Conforme é de conhecimento do povo de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado e do Brasil que o Hortão Municipal tem uma grande produção de verduras, frutas e legumes, por isso, nada mais justo que parte da referida produção / seja distribuídas gratuitamente às famílias carentes.

Pois o país está passando por momentos difíceis e de grande fome, e que seja fiscalizada esta distribuição por membros da Associação de Moradores, Federação e Pastoral da Saúde e Criança.

É bom saber, que estamos a par da campanha ao / combate a fome, feita nos meios de comunicação.

[Handwritten signature]
José Carlos Amaral - Vereador



04
R

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 91/96

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir gratuitamente para as famílias carentes legumes, verduras e frutas, produzidas no Hortão Municipal.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

Voto do Relator

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

Voto do Presidente

Voto com o Relator

Voto do Membro

Voto com o Relator

Decisão

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria respeitadas as normas regimentais.

Sala de Comissões, 13 de junho de 1996

Avílio Machado da Silva - Presidente

Almir Forte dos Santos - Relator

Wilson Dillencios dos Santos - Membro

107
09
W

**CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário**

PROJETO DE LEI Nº 091/96

INICIATIVA - JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATÓRIO - Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo a distribuir, gratuitamente, para as famílias carentes, legumes, verduras e frutas produzidas no hortão municipal.

VOTO DO RELATOR - Pelo encaminhamento normal da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.

DECISÃO

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pela encaminhamento normal da matéria.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996.


HIGNER MANSUR - Relator


JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente


JOSÉ CARLOS AMARAL - Membro



05-
06
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91/96

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o poder Executivo a fazer doação de alimentos para famílias carentes.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional e legal, carecendo porém de correção redacional. Voto pela aprovação da matéria com o seguinte Projeto Substitutivo:

PROJETO DE LEI Nº 091/96 - (PROJETO SUBSTITUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS
CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente para as famílias carentes, legumes, verduras e frutas produzidos no horto municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a participação de entidades organizadas como: Associações de Moradores, Federações e Pastorais da Saúde e da Criança, na distribuição de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de sua secretaria pertinente, regulamentará a presente Lei, obrigando-se a enviar relatório mensal para a Câmara Municipal, prestando contas da referida distribuição.



07
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 91/96

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

Cont.1..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Conforme é de conhecimento do povo de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado e do Brasil, que o Hortão Municipal tem uma grande produção de verduras, frutas e legumes. Por isso, nada mais justo, que parte da referida produção seja distribuída gratuitamente às famílias carentes. Pois o país está passando por momentos difíceis, e de grande fome. E que seja fiscalizada esta distribuição por membros da Associação de Moradores, Federação e Pastorais da Criança e da Saúde.

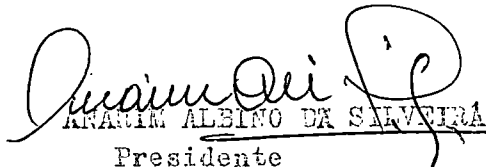
É bom saber, que estamos a par da campanha ao combate a fome feita nos meios de comunicação.

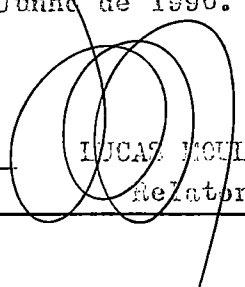
VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

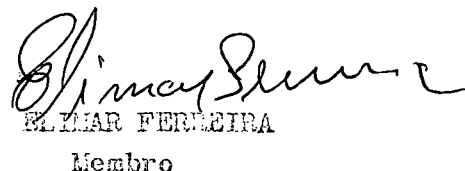
VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela aprovação da matéria, observando-se as normas regimentais, e com o projeto substitutivo apresentado.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 1996.


ARNALDO ALBINO DA SILVEIRA
Presidente


LUCAS MOULAIS
Relator


ELMAR FERREIRA
Membro



6/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI Nº 091/96
INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL
RELATOR: ÁLVARO SCALABRIN

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar alimentos a famílias carentes do município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos referentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria através do Projeto Substitutivo aposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria através do Projeto Substitutivo aposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observadas ainda as disposições regimentais.

Sala das Comissões, de Outubro de 1996.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - PRESIDENTE

ÁLVARO SCALABRIN - RELATOR


THÉO DE SOUZA MOURA - MEMBRO



09
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 091/96
INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar alimentos a famílias carentes do município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria através do Projeto Substitutivo aposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria através do Projeto Substitutivo aposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observadas as disposições regimentais.


Sala das Comissões, de Outubro de 1996.


JOSÉ CARLOS SABADINE

- PRESIDENTE


ALMIR FORTE DOS SANTOS

- RELATOR


MARIA BEATRIZ COBRÉIA ALMEIDA SOUZA - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 091/96
INICIATIVA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 091/96 que autoriza o Poder Executivo a doar alimentos para famílias carentes do município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto Substitutivo está regular quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, portanto, voto pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as disposições regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as disposições regimentais.

Sala das Comissões, de Outubro de 1996.

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - PRESIDENTE

 ALMIR FORTE DOS SANTOS - RELATOR

WILSON DILLEM DOS SANTOS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 091/96
INICIATIVA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR: HIGNER MANSUR

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 091/96 que autoriza o Poder Executivo a doar alimentos para famílias carentes do município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto Substitutivo está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as disposições regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as disposições regimentais.

Sala das Comissões, de Outubro de 1996.

JATHIR GOMES MOREIRA - PRESIDENTE

HIGNER MANSUR - RELATOR

JOSÉ CARLOS AMARAL - MEMBRO